Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=RESOLUÇÃO=05/78=

+###+

REVOGA A "RESOLUÇÃO"=03/78=DE =30.06.1978=

+####+

A "MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM=ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL=NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,PROMULGA A SEGUINTE

+###+

=R E S O L U Ç Ã O=

+###+

ARTIGO=1º=FICA "REVOGADA",A CONTAR DESTA DATA,A "RESOLUÇÃO"=03/78= DE "30 DE JUNHO DO ANO CORRENTE"=REGULAMENTANDO O PAGAMENTO DA "REMUNERAÇÃO" AOS MEMBROS DO LEGISLATIVO ERECHINENSE=

+###+

=SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL=
=D E=
=ERECHIM=
=04 DE AGOSTO DE 1978=

_____PRESIDENTE

_____1º SECRETÁRIO

_____2º SECRETÁRIO

PG 249/78

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

a
=RESOLUÇÃO=05/78=

FIXA REMUNERAÇÃO DA ZELADORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OU-=TRAS PROVIDÊNCIAS=

A "MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM=RS=NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,PROMULGA A PRESENTE

=R E S O L U Ç Ã O=

ARTIGO=1º=OS VENCIMENTOS DA "ZELADORA" DA CÂMARA MUNICIPAL FICAM FIXA-DOS EM=CR$2.041,08=DOIS MIL QUARENTA E UM CRUZEIROS E OITO CENTAVOS=DEVENDO CUMPRIR O HORÁRIO MINIMO DE 44=QUARENTA E QUATRO=HORAS SEMANAIS=

ARTIGO=2º=PARA ATENDER AS DESPESAS RESULTANTES DESTA "RESOLUÇÃO" SER-VIRÁ DE RECURSO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NA LEI DE MEIOS=

ARTIGO=3º=REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,A PRESENTE LEI TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01=PRIMEIRO=DE JANEIRO DE 1.978=

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 DE AGOSTO 1978

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA